

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	22	46
Atos do Poder Executivo	1	22	
Casa Militar		27	
Secretaria de Governo.....		27	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	8	28	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	8		46
Secretaria de Educação	15	28	
Secretaria de Saúde.....	17	30	47
Secretaria de Ação Social.....		34	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	17	35	48
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento...	18	36	48
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	18	36	49
Polícia Civil do Distrito Federal		36	
Polícia Militar do Distrito Federal		37	49
Secretaria de Cultura.....	19		49
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....		40	49
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	19	40	49
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	19		50
Secretaria de Esporte e Lazer.....	19	41	
Secretaria de Solidariedade.....	19		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	20	41	50
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		43	
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....			50
Procuradoria Geral do Distrito Federal		45	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	21		50
Ineditoriais			50

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DOS ORDENADORES DE DESPESA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-003102. Favorecido: COSENCO - Correia de Souza Engenharia e Com. Ltda.. Valor: R\$1277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais). Objeto: pagamento de despesa com manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e aparelhos das janelas de propriedade da CLDF, ocorrida em dezembro de 2002. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Percival de Jesus Araújo, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-137402. Favorecido: Philips do Brasil Ltda.. Valor: R\$6240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). Objeto: atender despesas com manutenção corretiva e preventiva da central telefônica da CLDF, em dezembro de 2002. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Percival de Jesus Araújo, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-056501. Favorecido: Polisservice Informática Ltda.. Valor: R\$9278,55 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: pgto. de despesas com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática - impressoras e microcomputadores, ref. aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2002 (NFs: 900, 917 e 950). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Percival de Jesus Araújo, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-003803. Favorecido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Valor: R\$177.060,85 (cento e setenta e sete mil sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Objeto:

Pagamento de contribuição ao INSS, parte patronal, Fls. Pagto. nº 03/2003.005 referente 3,17% de 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Percival de Jesus Araújo, conforme consta nos autos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.666, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 030.000.954/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19.101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				3.500.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
REF. 001001	0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	101	3.500.000	3.500.000
2003AC00150					3.500.000

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
130201/13201	19.201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				3.500.000
04.126.1000.2688	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
REF. 001712	0001 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	101	1.000.000	
		33.90.92	101	2.500.000	3.500.000
2003AC00150					3.500.000

DECRETO Nº 23.667, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 400.051,00 (quatrocentos mil e cinquenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.000.133/2003, 100.000.239/2003, 061.003.085/1999 e 144.000.066/2003, decreta:

Art.1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de

R\$ 400.051,00 (quatrocentos mil e cinquenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art.2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicações financeiras referentes ao convênio nº 381/97-MS/SES/DF, e ao Termo de Responsabilidade nº 1166/MPAS/SEAS/2000, no montante de R\$ 90.051,00 (noventa mil e cinquenta e um reais); e proveniente da incorporação dos recursos referentes ao convênio nº 110/2002/MIN/SEAPA/DF, e ao contrato de repasse nº 112.323-54/2000/MDA/CAIXA/DF, no montante de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art.3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art.4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	2471.90.00	132		310.000		310.000
2003AC00126						310.000
T O T A L						310.000

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121		6.000		6.000
	1325.01.18	121		84.051		90.051
2003AC00126						90.051
T O T A L						90.051

ANEXO III R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				200.000	
20.392.1100.3269	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS					
Ref. 002058	0002 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS FISCAIS	44.90.51	132	200.000	200.000	
190116/00001	38116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				110.000	
20.606.1100.1994	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR					
Ref. 002024	0002 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	44.90.52	132	110.000	110.000	
2003AC00126					310.000	
T O T A L						310.000

ANEXO IV R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				84.051	
08.244.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000550	0162 SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.93	121	84.051	84.051	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				6.000	
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000896	0186 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.93	121	6.000	6.000	
2003AC00126					6.000	
T O T A L						6.000

DECRETO Nº 23.668, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100., da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 010.000.233/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				520.000
23.693.3900.8563	PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO EXTERIOR				
Ref. 001701	0001 INCENTIVO A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	33.90.39	100	520.000	520.000
2003AC00130					520.000

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				520.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000486	0157 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	44.90.52	100	520.000	520.000
2003AC00130					520.000

DECRETO Nº 23.669, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.071,027,00 (Dois milhão, setenta e um mil, vinte e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 180.000.298/2003, 080.002.814/2003, 040.001.036/2002, 040.002.354/2003, 113.000.895/2003, 139.000.180/2003, 147.000.078/2003 e 100.000.429/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 2.071,027,00 (Dois milhão, setenta e um mil, vinte e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
210101/00001	14.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			41.000		
20.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
REF. 002284	0123 CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS DA ZONA RURAL DA RA-VI	33.90.39	100	41.000	41.000	
260101/00001	15.101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			50.000		
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
REF. 000455	0023 PUBLICIDADE E PROPAGANDA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	50.000	50.000	
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			717.060		
12.122.2100.2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 000108	0001 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	33.50.43	100	500.000	500.000	
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
REF. 000112	0001 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	103	217.060	217.060	
130103/00001	19.101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			1.096.000		
04.129.2000.1083	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
REF. 001997	0015 REFORMA DA AGÊNCIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL EM SOBRADINHO	44.90.51	102	548.000	548.000	
04.129.2000.1083	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
REF. 001998	0016 REFORMA DA AGÊNCIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL EM CENDANGOLÂNDIA	44.90.51	102	548.000	548.000	
200202/20202	22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			47.000		
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
REF. 000741	0001 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	220	47.000	47.000	
190113/00001	38.113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			88.000		
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000298	0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	20.000	20.000	
13.392.1300.1606	CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA					
REF. 000481	0002 CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	44.90.51	120	29.000	29.000	
15.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
REF. 002144	0113 CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	44.90.51	120	39.000	39.000	
190121/00001	38.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA			28.000		
27.812.4000.3522	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTES E LAZER					
REF. 002574	0021 IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA LAZER E RECREAÇÃO NA CANDANGOLÂNDIA	44.90.51	100	28.000	28.000	
2003AC00128				TOTAL	2.067.060	

ANEXO II		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180902/18902	17.902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			3.967		
08.244.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000550	0162 SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30	100	3.967	3.967	
2003AC00128				TOTAL	3.967	

ANEXO III		ORÇAMENTO FISCAL				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
260101/00001	15.101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			50.000		
04.131.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 001924	0153 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	44.90.52	100	50.000	50.000	
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			717.060		
12.122.2100.2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 000108	0001 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	500.000	500.000	
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
REF. 000112	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.37	103	217.060	217.060	
130103/00001	19.101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			1.137.000		
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000889	0185 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	102	144.000	144.000	

ANEXO IV		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
04.122.2000.2881	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS			41.000	185.000	
REF. 001629	0061 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	33.90.39	102	952.000	952.000	
200202/20202	22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			47.000		
26.782.2800.2527	SERVIÇOS DE CONSULTORIA INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID					
REF. 000297	0001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTRATADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.35	220	47.000	47.000	
190113/00001	38.113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			88.000		
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
REF. 000832	0016 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	44.90.51	120	88.000	88.000	
190121/00001	38.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA			28.000		
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
REF. 000597	0152 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.92	100	28.000	28.000	
2003AC00128				TOTAL	2.067.060	

ANEXO V		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180902/18902	17.902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			3.967		
08.244.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000550	0162 SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.90.92	100	3.967	3.967	
2003AC00128				TOTAL	3.967	

DECRETO Nº 23.670, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.088.549,00 (cinco milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 060.000.070/2002, 060.000.401/2001, 060.000.402/2001, 060.000.725/2001, 060.002.433/2002, 060.002.832/2002, 060.007.940/2000, 060.007.941/2000, 060.008.191/2000, 060.008.270/2001, 060.014.988/2001, 061.001.563/2000, 061.001.922/2000 e 061.006.816/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.088.549,00 (cinco milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro dos Convênios nºs: 342/2001, 3196/1998, 3800/1998, 2886/2000, 4287/2001, 1583/2001, 1822/2000, 1055/2000, 1037/1999, 398/2001, 1947/2000 06/1999-ANVISA/MS/SES/DF, 519/1999-FUNASA/SES e o Termo de Cooperação nº 434/1999-MS/SES/DF.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			5.088.549		
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000896	0186 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	321	1.445		
		33.90.30	332	10.769		
		33.90.35	321	492		
		33.90.35	332	4190		
		33.90.39	321	6.483		
		33.90.39	332	17.934		
		44.90.52	321	641.878		
		44.90.52	332	948.559	1.631.750	
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
REF. 000153	0004 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVELS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.14	321	443		
		33.90.14	332	1.440		
		33.90.30	321	266		
		33.90.30	332	10.054		
		33.90.33	321	355		
		33.90.33	332	4.731		
		33.90.39	321	235.140		
		33.90.39	332	750.334		
		44.90.52	321	472.736		
		44.90.52	332	1.300.000	2.775.499	

10.302.0400.34.87	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
REF. 000899	0015 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39	321	61.300	
		33.90.39	332	620.000	681.300
2003AC00134				T O T A L	5.088.549

DECRETO Nº 23.671, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.668.376,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 100.000.042/2003, 100.000.041/2003, 100.000.032/2003, 100.000.025/2003, 100.000.035/2003, 100.000.031/2003, 100.000.288/2003, 100.000.039/2003, 100.000.026/2003, 052.000.269/2003, 030.000.762/2003, 170.000.080/2003 e 260.029.360/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.668.376,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referente aos recursos dos Convênios nºs: 141/2000, 2244/2001, 6849/2000, 128/1997, 48/1996, 5908/1999, 2244/2001 MPAS/SEAS, 28/1997 FAP/PCDF; termo de responsabilidade nº 464/2001 MPAS/SEAS e de recursos diretamente arrecadados do Fundo Habitacional do Distrito Federal, Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, Fundo da Solidariedade para Geração de Emprego e Renda e do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130901/13901	19.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				146.368
04.661.3900.2899	0004 APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS				
REF. 002040	0004 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS FISCAIS	45.90.66	320	146.368	146.368
220105/00001	24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				18.773
06.122.0100.8517	0115 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000323	0115 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	321	10.786	
		44.90.52	331	7.987	18.773
250901/25901	25901 FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				2.142.601
11.123.1600.2694	0001 CONCESSAO DE GARANTIA A EMPRESTIMOS CONTRAIDOS PARA RAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
REF. 000565	0001 CONCESSAO DE GARANTIA A EMPRESTIMOS CONTRAIDOS PARA RAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	45.90.66	320	2.142.601	2.142.601
180901/18901	28902 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				2.665.840
16.482.1200.1213	0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES				
REF. 000704	0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	320	2.400.000	
		44.90.92	320	260.000	2.660.000
16.482.1200.2194	0001 GERENCIAMENTO E ADMISTRAÇÃO DE IMOVEIS				
REF. 002085	0001 GERENCIAMENTO E ADMISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO FUNDO HABITACIONAL	33.90.39	320	5.840	5.840
2003AC00132				T O T A L	4.973.582

ANEXO II ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				67.353
08.243.0600.2789	0007 APOIO SOCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
REF. 000468	0003 ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR	33.50.39	321	5.390	
		33.50.39	332	39.969	
		33.90.93	321	800	46.159
08.243.0600.2789	0007 APOIO SOCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
REF. 000230	0005 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI	33.90.93	321	899	
		33.90.93	332	3.150	4.049

08.243.0600.2789	0007 APOIO SOCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
REF. 000231	0007 AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	33.90.93	321	370	
		33.90.93	332	1	371
08.243.0600.2796	0012 PROMOÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTES (PROTES)				
REF. 000504	0012 APOIO E ORIENTAÇÃO NA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS	33.90.93	321	2.163	
		33.90.93	332	1.657	3.820
08.244.2400.2854	0017 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVDUOS E FAMILIAS (PROSOC)				
REF. 000232	0017 ATENDIMENTO EM ABRIGO	33.50.39	321	5.312	
		33.50.39	332	2.302	
		33.90.93	321	3.329	10.943
08.244.2400.2855	0024 APOIO INSTITUCIONAL A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS (APIENG)				
REF. 000526	17903 ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA A ENGS E OG'S	33.90.93	332	2.011	2.011
110901/11901	17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.627.441
08.243.0600.2178	0001 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
REF. 000205	0001 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.50.39	320	480.000	
		33.50.43	320	53.900	
		33.90.30	320	51.746	
		33.90.39	320	100.000	
		44.50.42	320	731.795	
		44.90.51	320	210.000	1.627.441
2003AC00132				T O T A L	1.694.794

DECRETO Nº 23.672, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.363.214,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 100.000.043/2003, 100.000.027/2003, 100.000.040/2003, 100.000.037/2003, 100.000.028/2003, 097.000.156/2003, 060.005.720/2002, 060.002.213/2001, 061.003.158/2000, 061.003.159/2000, 061.003.085/1999 e 061.004.325/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.363.214,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro dos convênios nºs: 381/1997, 827/2000, 42/2002, 148/1999-MS/SES-DF; 550/1999, 397/1999-FUNASA/SES-DF; 151/2001 MJ/SEAS; 1-A/2002 MPAS/SEAS; dos termos de responsabilidade nºs: 4239,1346, 1378 MPAS/SEAS e de recursos diretamente arrecadados da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22.208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				274.823
26.122.0100.8502	0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000370	0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.16	420	69.823	
		31.90.92	420	205.000	274.823
2003AC00118				T O T A L	274.823

ANEXO II ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				303.595
08.243.0600.2789	0007 APOIO SOCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
REF. 000231	0007 AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	33.90.48	321	78	
		33.90.48	332	789	867
08.243.0600.2853	0013 EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS A ADOLESCENTES (EMESE)				
REF. 000505	0013 LIBERDADE ASSISTIDA/ATENDIMENTO ASSISTIDO E SÓCIO TERAPEUTICO	33.90.93	321	9.907	
		33.90.93	332	163.460	173.367
08.244.2400.2854	0018 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVDUOS E FAMILIAS (PROSOC)				
REF. 000514	0018 ATENDIMENTO EM ALBERGUE	33.90.93	321	31.157	
		33.90.93	332	12	31.169

14.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000742	0174 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.36	220	110.000		
		33.90.47	220	24.000		134.000
2003AC00135				TOTAL		1.659.062

DECRETO Nº 23.676, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.036.576,00 (sete milhões, trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 060.003.558/2002, 060.003.559/2002, 060.0008.190/2000, 060.015.676/2001, 060.015.675/2001, 060.014.912/2001, 060.000.424/2000, 060.015.059/2001, 060.015.058/2001, 060.005.937/2001, 060.000.315/2001, 060.003.895/2001, 060.002.029/2002, 060.006.472/2001, 060.000.724/2001 e 060.008.061/2000 decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.036.576,00 (sete milhões, trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro dos Convênios nºs: 1506/2000, 048/2000-ANVISA/MS/SES, 423/2000-FUNASA/SES, 367/99, 3383/2001, 3208/98, 582/2001, 571/2001, 077/2001, 341/2001, 343/2001, 489/2001, 1025/2001, 2917/2000 1557/2000-MS/SES, e Termo de Ajuste nº 022/2000- ANVISA/MS/SES.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				7.036.576	
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000896	0186 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.14	332	3.887		
		33.90.30	332	1.278		
		33.90.33	332	1.757		
		33.90.35	332	6.021		
		33.90.36	321	1.787		14.730
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR					
REF. 000153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.14	321	5.680		
		33.90.14	332	66.803		
		33.90.30	321	162.366		
		33.90.30	332	781.474		
		33.90.33	321	4.521		
		33.90.33	332	51.861		
		33.90.36	321	83.399		
		33.90.36	332	304.558		
		33.90.39	321	212.649		
		33.90.39	332	400.243		
		44.90.52	321	642.607		
		44.90.52	332	3.149.680		5.865.841
10.302.0400.3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 001107	0001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	321	17.906		17.906
10.304.2900.2379	REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSES					
REF. 000900	0002 FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.14	332	46.938		
		33.90.30	332	116.211		
		33.90.33	332	65.452		
		33.90.35	332	35.530		
		33.90.36	332	37.403		
		33.90.39	332	278.016		
		44.90.52	321	103.369		
		44.90.52	332	455.180		1.138.099
2003AC00137				TOTAL		7.036.576

DECRETO Nº 23.677, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.638.811,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e onze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, com a Lei (União) nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 12.638.811,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e onze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo(a):

I - excesso de arrecadação proveniente de transferência de recursos da União;

II - anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	DISTRITO FEDERAL	1721.02.02	130	30.000		
		2421.02.02	130	12.607.212		12.637.212
2003AC00146						TOTAL 12.637.212
ANEXO II						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				865	
06.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA					
REF. 002075	0009 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	130	865		865
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				343	
06.182.2600.1216	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 000928	0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	130	343		343
2003AC00146						TOTAL 1.208
ANEXO III						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				391	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 001847	0027 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	31.90.01	130	391		391
2003AC00146						TOTAL 391
ANEXO IV						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				7.735.865	
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000909	0171 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	130	30.000		30.000
06.181.2600.1822	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 000300	0001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOMECANICOS E ARMAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	130	7.705.865		7.705.865
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				4.901.347	
06.182.2600.1216	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 000928	0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	130	4.901.347		4.901.347
2003AC00146						TOTAL 12.637.212

ANEXO V		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			72
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000909	0171	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	130	72
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			324
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000579	0026	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08	130	324
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			324
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			1.057
REF. 000316	0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	130	503
06.181.2600.1806		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			
REF. 001976	0013	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	130	554
TOTAL					1.453

ANEXO VI		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			146
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
REF. 000023	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	130	146
TOTAL					146

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 20 de março de 2003

PROCESSO Nº: 033.000.075/2001
INTERESSADO: WESLEI ANTÔNIO MARETTI
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor de WESLEI ANTÔNIO MARETTI, referente ao gasto com o Projeto Técnico/Curso de Especialização em Política Criminal, Penitenciária e Segurança Pública, com base no Inciso II, do Art.25, da lei 8.666/93, e alterações posteriores, conforme documentação constante dos autos, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.2000.2655-0013 – Capacitação de Recursos Humanos, Fonte 120, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Fundo de Melhoria da Gestão Pública -PRÓ-GESTÃO. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao Executor Financeiro, Orçamentário e Contábil do Fundo PRÓ-GESTÃO para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Concede isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - para deficiente físico.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e com fundamento no art. 2º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e considerando, ainda, o que consta do Processo nº 124.002452/2002, declara:

Isento do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, relativo ao exercício de 2002, incidente sobre o veículo HONDA/CIVIC LX, placa JHM 1968, de propriedade HELENA ASSAF BASTOS, CPF nº 954.995.047-68.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de março de 2003

PARECER Nº 28/03 – GAB/SEFP

REFERÊNCIA: Processo nº 124.002452/2002

RECORRENTE: Helena Assaf Bastos

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPVA. BENEFÍCIOS FISCAIS. A comprovação dos pressupostos objetivos e subjetivos da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, impõe à Administração Tributária o reconhecimento respectivo.

Recurso que se conhece e que se dá provimento para reformar a decisão a quo, exarada por meio do Parecer GAB/SEFP Nº 028/2003.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 028/2003.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 10/03-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP,
DE 19 DE MARÇO DE 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações: 1) Pagamento indevido do ITBI/1993 relativo aos imóveis situados na SAA, quadra 1, lotes 1110/20, no valor total de R\$ 3.363,10, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome de Malharia Allegro Ltda., CNPJ nº 00.622.993/0001-33 (Processo nº 040.004.263/1995); 2) Recolhimento a maior do ISS dos meses de agosto e outubro de 1995, no valor total de R\$ 410,94, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome de CEFOP – Centro de Fonoaudiologia e Psicologia S/C Ltda., CNPJ nº 00.475.561/0001-47 (Processo nº 048.002.332/1999); 3) Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP/1997 do imóvel inscrito sob o nº 47252677, no valor de R\$ 79,38, com os débitos inscritos em Dívida Ativa, em nome de Eugênio Rodrigues Neto, CPF nº 221.482.641-68 (Processo nº 040.003.220/1998).

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 19 de março de 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes:

- 1) 040.002.504/2001, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 279,74;
- 2) 124.007.793/2002, Embaixada da República da Bulgária, 04.344.078/0001-84, ICMS, R\$ 315,62;
- 3) 040.004.820/2002, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 386,28;
- 4) 040.004.819/2002, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 303,07;
- 5) 040.007.442/2002, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 315,54;
- 6) 124.005.424/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 224,83;
- 7) 124.005.425/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 412,27;
- 8) 124.005.426/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 468,81;
- 9) 124.005.427/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 439,01;
- 10) 124.005.428/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 412,97;
- 11) 124.005.429/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 416,13;
- 12) 124.005.430/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 325,40;
- 13) 124.005.431/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 332,48;
- 14) 124.005.432/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 385,42;
- 15) 124.005.738/2002, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 485,50;
- 16) 040.001.855/2002, Hiroyuki Ogawa, 724.404.221-34, ICMS, R\$ 66,04;
- 17) 040.001.858/2002, Hiroshi Yokochi, 724.297.201-91, ICMS, R\$ 102,57;
- 18) 040.001.863/2002, Hiroyuki Ishikawa, 729.196.981-68, ICMS, R\$ 44,02;
- 19) 040.001.864/2002, Hideaki Matsumoto, 729.205.301-78, ICMS, R\$ 50,72;
- 20) 040.001.866/2002, Hajime Kimura, 730.160.391-68, ICMS, R\$ 42,87;
- 21) 040.003.463/2002, Hideaki Matsumoto, 729.205.301-78, ICMS, R\$ 35,46;
- 22) 040.003.456/2002, Hiroshi Yokochi, 724.297.201-91, ICMS, R\$ 93,02;
- 23) 040.003.459/2002, Hiroyuki Ishikawa, 729.196.981-68, ICMS, R\$ 116,65;
- 24) 040.003.460/2002, Hiroyuki Ogawa, 724.404.221-34, ICMS, R\$ 42,74;
- 25) 040.007.443/2002, Hiroyuki Ogawa, 724.404.221-34, ICMS, R\$ 82,02;
- 26)

040.007.444/2002, Hajime Kimura, 730.160.391-68, ICMS, R\$ 43,83; 27) 040.007.573/2002, Hideaki Matsumoto, 729.205.301-78, ICMS, R\$ 68,07; 28) 040.007.576/2002, Hiroyuki Ogawa, 724.404.221-34, ICMS, R\$ 41,35; 29) 040.007.580/2002, Hiroyuki Ishikawa, 729.196.981-68, ICMS, R\$ 135,52; 30) 040.007.577/2002, Hiroshi Yokochi, 724.297.201-91, ICMS, R\$ 80,59; 31) 040.007.398/2002, Hiroyuki Ishikawa, 729.196.981-68, ICMS, R\$ 117,69; 32) 040.007.401/2002, Hiroshi Yokochi, 724.297.201-91, ICMS, R\$ 100,64; 33) 040.007.395/2002, Hideaki Matsumoto, 729.205.301-78, ICMS, R\$ 22,54; 34) 040.000.157/2003, Hiroshi Yokochi, 724.297.201-91, ICMS, R\$ 76,58; 35) 040.000.156/2003, Hajime Kimura, 730.160.391-68, ICMS, R\$ 23,43; 36) 040.000.154/2003, Hiroyuki Ishikawa, 729.196.981-68, ICMS, R\$ 91,19; 37) 040.000.151/2003, Hiroyuki Ogawa, 724.404.221-34, ICMS, R\$ 22,76; 38) 040.000.148/2003, Hajime Kimura, 730.160.391-68, ICMS, R\$ 44,06; 39) 040.000.141/2003, Hiroyuki Ogawa, 724.404.221-34, ICMS, R\$ 37,55; 40) 040.000.142/2003, Hiroshi Yokochi, 724.297.201-91, ICMS, R\$ 61,65; 41) 040.000.143/2003, Hiroyuki Ishikawa, 729.196.981-68, ICMS, R\$ 80,73; 42) 040.013.032/1999, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 332,66; 43) 040.001.696/2002, Delegação da Comissão Européia no Brasil, 03.671.846/0001-41, ICMS, R\$ 2.015,15; 44) 040.001.638/2003, Delegação da Comissão Européia no Brasil, 03.671.846/0001-41, ICMS, R\$ 268,31; 45) 040.001.639/2003, Delegação da Comissão Européia no Brasil, 03.671.846/0001-41, ICMS, R\$ 318,03; 46) 040.007.712/2002, Delegação da Comissão Européia no Brasil, 03.671.846/0001-41, ICMS, R\$ 231,44; 47) 047.000.784/2001, Maria Eliza Rodrigues Torres, 159.026.503-30, ITCD, R\$ 332,00; 48) 048.004.321/2002, Cleusa Ferreira Marandola, 275.854.921-20, IPTU/TLP, R\$ 56,10; 49) 040.006.012/2002, Joaquim Ludovina do Rosário, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 86,81; 50) 040.006.185/2002, Joaquim Ludovina do Rosário, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 89,11; 51) 040.001.263/2003, Joaquim Ludovina do Rosário, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 102,43; 52) 040.001.261/2003, José Francisco Ventosa, 728.788.511-53, ICMS, R\$ 104,38; 53) 040.001.700/2002, Jorge Luis Lopo, 718.379.301-04, ICMS, R\$ 26,37; 54) 040.003.217/2002, Jorge Luis Lopo, 718.379.301-04, ICMS, R\$ 127,76; 55) 040.003.215/2002, João Gabriel de Matos Ferreira, 730.786.971-34, ICMS, R\$ 195,39; 56) 040.001.699/2002, João Gabriel de Matos Ferreira, 730.786.971-34, ICMS, R\$ 43,30; 57) 040.001.745/2002, João Gabriel de Matos Ferreira, 730.786.971-34, ICMS, R\$ 92,06; 58) 040.003.226/2002, Jorge Luis Lopo, 718.379.301-04, ICMS, R\$ 86,48; 59) 040.003.224/2002, João Gabriel de Matos Ferreira, 730.786.971-34, ICMS, R\$ 122,44; 60) 040.001.746/2002, Jorge Luis Lopo, 718.379.301-04, ICMS, R\$ 57,61; 61) 040.003.535/2002, Jurg Leutert, 726.183.101-87, ICMS, R\$ 118,19; 62) 040.001.902/2002, Jurg Leutert, 726.183.101-87, ICMS, R\$ 124,45; 63) 040.006.018/2002, Jurg Leutert, 726.183.101-87, ICMS, R\$ 123,07; 64) 040.000.014/2003, Jeffrey Houston, 730.583.861-68, ICMS, R\$ 238,97; 65) 040.002.656/2002, Jurg Leutert, 726.183.101-87, ICMS, R\$ 56,98; 66) 040.002.264/2002, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 467,97; 67) 040.007.579/2002, Jiro Takamoto, 729.874.211-68, ICMS, R\$ 70,00; 68) 040.007.586/2002, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 460,66; 69) 040.001.906/2002, Juan Carlos Valle Raleigh, 724.279.731-49, ICMS, R\$ 68,32; 70) 040.003.240/2002, Juan Carlos Valle Raleigh, 724.279.731-49, ICMS, R\$ 108,52; 71) 124.004.738/2002, José Santiago Camba Bouzas, 730.389.701-15, ICMS, R\$ 103,65; 72) 124.005.280/2002, José Santiago Camba Bouzas, 730.389.701-15, ICMS, R\$ 112,92; 73) 124.005.180/2002, Joaquim Ludovina do Rosário, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 103,93; 74) 040.007.610/2002, Joaquim Ludovina do Rosário, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 117,28; 75) 124.005.186/2002, Jacinto Rego de Almeida, 095.394.927-34, ICMS, R\$ 59,47; 76) 124.005.659/2002, Jacinto Rego de Almeida, 095.394.927-34, ICMS, R\$ 48,67; 77) 040.006.011/2002, Jacinto Rego de Almeida, 095.394.927-34, ICMS, R\$ 70,76; 78) 040.001.259/2003, Jacinto Rego de Almeida, 095.394.927-34, ICMS, R\$ 52,63; 79) 040.006.085/2002, Jacinto Rego de Almeida, 095.394.927-34, ICMS, R\$ 85,53; 80) 040.001.529/2001, Jorge Luis Lopo, 718.379.301-04, ICMS, R\$ 865,88; 81) 040.003.110/2001, Jorge Luis Lopo, 718.379.301-04, ICMS, R\$ 47,12 (referente a agosto/2000, pois os meses anteriores – maio/99 a julho/2000 – foram pagos no Processo 040.001.529/2001); 82) 040.007.717/2002, João Gabriel Matos Ferreira, 730.786.971-34, ICMS, R\$ 47,58; 83) 040.007.711/2002, João Gabriel Matos Ferreira, 730.786.971-34, ICMS, R\$ 124,08.

PROCESSO : 043.004.390/2002

INTERESSADO : ESTELA LOPES DA SILVA

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Gerente de Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do processo nº 043.004.390/2002, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente ESTELA LOPES DA SILVA, CPF nº 066.364.201-97, haja vista a inexistência de processo referente à ocupação da área pública objeto dos autos.

PROCESSO : 040.013.456/1999

INTERESSADO : MARTINHO BISPO VIEIRA LEITE

ASSUNTO : COMPENSAÇÃO DE TRIBUTO

O Gerente de Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.013.456/1999, INDEFERE o pedido de compensação de tributo formulado pelo requerente MARTINHO BISPO VIEIRA LEITE, CPF nº 057.465.741-04, tendo em vista a ausência de prova documental.

PROCESSO : 040.003.110/2001

INTERESSADO : JORGE LUIS LOPO

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Gerente de Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.003.110/2001, INDEFERE o pedido de compensação de tributo formulado pelo requerente JORGE LUIS LOPO, CPF nº 718.379.301-04, no que tange ao Identificador da CEB nº 94.284-7, em vista de sua ausência no Ato Declaratório nº 270/2000-SUREC/SEF, de 4/5/2000.

ESTEVAO CAPUTO E OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente, que autorizou restituições tributárias, publicado no DODF nº 51, de 14/03/2003, pág. 4: Onde se lê “19) 040.000.430/2003, Frank Eggmann, 731.351.781-53, ICMS, R\$ 71,96;”, leia-se: “19) 040.000.430/2003, Frank Eggmann, 731.351.781-53, ICMS, R\$ 72,96;”

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 56-DITRI/SUREC/SEFP, DE 18 DE MARÇO DE 2003

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações à Missão Diplomática e seus funcionários estrangeiros e cessação do benefício.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005294/2000, declara:

1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações referentes às linhas telefônicas de uso oficial da Embaixada da Austrália, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório em epígrafe;

2) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a partir de 03.05.2001, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações referentes às linhas telefônicas de uso oficial da Embaixada da Austrália, conforme especificado no item 2 do Ato Declaratório em epígrafe;

3) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a partir de 03.05.2001, as operações de fornecimento de energia elétrica referentes ao medidor de energia elétrica, conforme especificado no item 3 do Ato Declaratório em epígrafe;

4) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, as operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações referentes aos medidores de energia elétrica e às linhas telefônicas de uso dos funcionários estrangeiros da Embaixada da Austrália, conforme especificado no item 4 do Ato Declaratório em epígrafe;

5) Excluídos do Ato Declaratório nº 278/DAT/SUREC/SEFP, de 21.11.1995, os medidores de energia elétrica e as linhas telefônicas de uso oficial da Embaixada da Austrália, conforme especificado no item 5 do Ato Declaratório em epígrafe;

6) Excluídos do Ato Declaratório nº 530/98-DAT/SUREC/SEFP, de 12.11.1998, os medidores de energia elétrica e as linhas telefônicas de uso de funcionários estrangeiros da Embaixada da Austrália, conforme especificado no item 6 do Ato Declaratório em epígrafe.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 65-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Isenção/Remissão quanto à Taxa de Limpeza Pública-TLP para templo.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, fundamentado na Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999 e na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.699 de 30 de janeiro de 2002; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.008.385/2000, declara:

1) Isenta da Taxa de Limpeza Pública-TLP, relativo aos exercícios 2001, 2002 e 2003, a IGREJA

BATISTA EBENEZER, CNPJ Nº00.490.656/0001-30 nos valores de R\$119,30;R\$119,30 e R\$119,30, respectivamente, no tocante ao imóvel da EQNL 17/19 lote nº02-Taguatinga Norte-DF ,inscrição nº3.014.131-1, integrante do seu patrimônio e relacionado às suas finalidades essenciais:

2)Remitido o débito da Taxa de Limpeza Pública-TLP,relativo ao exercício de 2000,em nome do contribuinte acima identificado,no tocante ao imóvel em pauta,no valor de R\$107,80.

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula nº110.199-4, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF e, por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula nº 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Remetam-se os presentes autos à GEDIR/DIRAR para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 68-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPVA/Serviço Público

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 45, § 5º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e, considerando, ainda, o que consta do processo nº 040.000.114/2002 e 040.001.328/03 - anexo, declara: A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ básico nº 000.368.019, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição, quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte, quando se tratar de veículos usados.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPVA gravados nos veículos de propriedades desta entidade porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Os requisitos Legais para a concessão da imunidade quanto ao IPVA foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditor Tributário, Matrícula 110.190-0 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como, por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Envie-se o processo à GÊRENCIA DE GESTÃO DE IPVA/DIRAR para as providências cabíveis;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 71-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 18 DE MARÇO DE 2003
Isenção de IPTU e do ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PRÓ-DF. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 03.07.2001, e considerando ainda o que consta do processo nº 160.001794/2002, declara:

1) Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU o imóvel abaixo caracterizado:

EMPRESA: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA;

IMÓVEL: QNL 1 AE 3 - TAGUATINGA -DF;

INSCRIÇÃO: 48382434;

PERÍODO: 2003;

RENÚNCIA: R\$ 340.513,46

2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, a transmissão abaixo caracterizada:

TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ADQUIRENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

IMÓVEL: QNL 1 AE 3 - TAGUATINGA - DF

NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA

VALOR DA RENÚNCIA: R\$ 1.816,07

A empresa deverá renovar o benefício da isenção do IPTU para os exercícios de 2004 a 2007, anualmente, devendo o referido requerimento ser protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 73-DITRI/SUREC/SEFP,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de educação.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto 16100/94, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nº 0040-001.373/2001 e 0040-003.157/2001, declara: a ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE, CNPJ Nº62.103.619/0001-89, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação aos imóveis localizados: ST.G NORTE AE 5 B (inscrição nº:2.300.126-7); ST.G NORTE AE 8 (inscrição nº 2.300.129-1); QNG 40 LOTES 05/06 (inscrição nº 4.784.964-9) e QNG 40 LOTE 04 (inscrição nº 2.021.525-8), todos em Taguatinga, BRASÍLIA/DF, utilizados em suas finalidades essenciais, a partir dos exercícios de:1977;2001;2001 e 2000, respectivamente.

Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos Legais para a concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula n.110.199-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se aos processos mencionados, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Remetam-se os autos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 75-DITRI/SUREC/SEFP,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

Concessão de imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta dos autos do processo nº124.003.967/2002, declara:

1) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA, CNPJ nº00.097.790/0002-56, em relação ao veículo de placa JFT-6457, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, a partir do exercício de 1999.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.199-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-as ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Remetam-se os autos à Gerencia de Gestão do IPVA/DIRAR para as anotações pertinentes;
- Cientifique-se o requerente e após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 79-DITRI/SUREC/SEFP, DE 18 DE MARÇO 2003

Isenção/Remissão de IPTU e Remissão de TLP para Lojas Maçônicas e Ordem Rosacruz-AMORC

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002 e, fundamentado nas Leis Complementares nºs 15 de 30 de dezembro de 1996, 363 de 19 de janeiro de 2001, 343 de 03 de janeiro de 2001 e cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, considerando ainda o que consta nos autos dos processos a seguir especificados, declara Isentos e/ou Remitidos os tributos a seguir identificados e valorados:

PROCESSO Nº; REQUERENTE; CNPJ Nº; ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; ANO - TRIBUTO/ BENEFÍCIO; RENÚNCIA R\$

040.001281/98, 040.000718/00; LJ. MAÇÔNICA UNIÃO E SILÊNCIO; 00426262/0001-12; SMPW QD 5 CJ 14 LT 9 - BRASÍLIA - DF; 0101187-1; 1998-IPTU/ISENÇÃO, 1999-IPTU/REMISSÃO, 2000-IPTU/ISENÇÃO, 2001-IPTU/REMISSÃO, 1998-TLP/REMISSÃO, 1999-TLP/REMISSÃO, 2000-TLP/REMISSÃO, 2001-TLP/REMISSÃO, 6.139,83; 6.323,99; 8.537,67; 9.418,75; 340,62; 98,00; 98,00; 108,00.

O benefício da isenção do IPTU deverá ser requerido anualmente até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano (art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste a cada processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se o requerente;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 80-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 18 DE MARÇO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para sindicato.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com os artigos 9º e 14 do Código Tributário Nacional; e, considerando, ainda, o que consta do processo nº 040.001.382/1997, declara:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 01.634.039/0001-23, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no tocante ao imóvel de sua propriedade localizado no SD/S BL Q LJ 6 TE, inscrição nº 0.670.811-0, a partir do exercício de 1991, e quanto ao imóvel localizado na QNM 21 CJ B LT 20, inscrição nº 3.507.487-6, no período compreendido entre os exercícios de 1994 e 2000.

Ficam cancelados todos e quaisquer débitos de IPTU gravados nas inscrições dos imóveis da entidade sindical, porventura existentes, relativamente aos períodos acima identificados.

A imunidade, quanto ao primeiro imóvel, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960, de 30 de dezembro de 1996).

Os requisitos constitucionais e legais para concessão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se ao processo mencionado cópia reprográfica da sua publicação;
- Cientifique-se o requerente;
- Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Administração Tributária;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 81-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de assistência social/educação

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, e verificados sumariamente os requisitos do artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e, considerando, ainda, o que consta dos processos nº 040.003.491/2001 e 040.000.334/2002 (anexado), declara:

AS IRMÃS FRANCISCANAS DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ nº 01.060.060/0001-62, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no tocante ao imóvel integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, localizado SGA/SUDOESTE QD 911 MD 39 1/3, inscrição nº 0.810.221-X, a partir do exercício de 1965.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos de IPTU gravados na inscrição do imóvel acima identificado, porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).

Os requisitos Legais para a concessão da imunidade quanto ao IPVA foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditor Tributário, Matrícula 110.190-0 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como, por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado cópia reprográfica da sua publicação;
- Cientifique-se o requerente;
- Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para as providências cabíveis;
- Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 83-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com os artigos 9º e 14 do Código Tributário Nacional; e considerando, ainda, o que consta nos autos do processo nº 040.000.446/2000, declara:

Excluído do Ato Declaratório nº 605, de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 10 de janeiro de 2003, páginas 209/210, de reconhecimento de imunidade de IPTU para sindicato, os imóveis localizados no SD/S BL O LJ 7 TE, inscrição nº 0.671.636-9 e SD/S BLOCO R SALA 207, inscrição nº 0.750.033-5, haja vista que os referidos imóveis, de acordo com declaração prestada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDÁGUA – DF, não mais fazem parte do seu patrimônio, desde janeiro do presente exercício. A imunidade de IPTU dos aludidos imóveis fica restrita, portanto, até única e exclusivamente o exercício de 2003.

Os requisitos legais para exclusão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado cópia reprográfica da sua publicação;

- b) Cientifique-se o requerente;
 c) Remetam-se os autos do processo à GETIM/DIRAR, para as anotações pertinentes;
 d) Arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 88-DITRI/SUREC/SEFP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU e isenção quanto a TLP para instituição de assistência social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto 16100/94, na Lei 2627/00 e no Decreto 22699/02, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nºs 040.004505/1998 e 048.001376/2003, declara:

- 1) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, CNPJ Nº 00.355.826/0001-73, em relação ao imóvel localizado na QNN 29, MÓDULO C, CEILÂNDIA/DF, inscrição nº 3041436-9, utilizada em suas finalidades essenciais, a partir do exercício de 1997.
- 2) Isenta quanto a Taxa de Limpeza Pública – TLP, a instituição acima qualificada, em relação ao imóvel em pauta, nos exercícios de 2001, 2002 e 2003, resultando em renúncia fiscal de R\$ 119,35, R\$ 127,60 e R\$ 139,15, respectivamente.
- 3) Anulado parcialmente o Ato Declaratório nº 125/97, no que diz respeito à isenção da TLP, no exercício de 1996, concedida para imóvel em pauta.
- 4) Remetido o débito da Taxa de Limpeza Pública, lançado no exercício de 1996, em relação ao imóvel em questão.

Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula n. 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste-se aos processos mencionados cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Remetam-se os autos à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- c) Arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 90-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 18 DE MARÇO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para sindicato. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, combinado com os artigos 9º e 14 do Código Tributário Nacional; e, considerando, ainda, o que consta do processo nº 048.001.053/2003, declara:

O SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - SINDIFICO, CNPJ nº 26.410.902/0001-90, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no tocante ao imóvel de sua propriedade localizado no SB/N QD 2 BL J SLS 705 e 706, inscrições nº 3.016.784-21 e 3.016.785-X, respectivamente, a partir do exercício de 2003.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos constitucionais e legais para concessão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e foram

ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da sua publicação; Cientifique-se o requerente; Registre-se o reconhecimento do benefício no Sistema Integrado de Administração Tributária; Arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 95-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 11 DE MARÇO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU e Isenção/Remissão de TLP para templo. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional e nas Leis nºs: 2.348, de 16 de abril de 1999 e 2.627, de 1º de dezembro de 2000 e no Decreto nº: 22.699, de 30 de janeiro de 2002, e verificadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando ainda o que consta nos autos do processo Nº 0030-000.430/2001, declara:

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE, entidade religiosa, CNPJ Nº 24.826.166/0001-20, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 1992; relativamente ao imóvel localizado em AGUAS CLARAS QS 5 AV AREAL LT 40, inscrição nº 4.552.898-5, de seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, e isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003 nos valores de: R\$ 184,40, R\$ 197,20 e R\$ 215,00, respectivamente, e remetida da Taxa de Limpeza Pública – TLP dos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, nos valores de R\$ 536,50, R\$ 567,70, R\$ 166,60 e R\$ 166,60, respectivamente, em relação ao referido imóvel.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU gravados na inscrição retro-mencionada porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula nº 110.199-4 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste ao processo cópia reprográfica da publicação deste Ato;
 Cientifique-se ao requerente;

Registre-se o benefício no SITAF - Sistema Integrado da Administração Tributária e após arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 20/2003-AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
 EM 18 DE MARÇO DE 2003**

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a transmissão causa mortis dos bens deixados por MARIA AUGUSTA DE MATTOS, falecida em 04/04/2002.

PROCESSO: 048 001.633/2003

INTERESSADO: GISELA VILLAS BOAS DE ARAÚJO LIMA

VALOR DA RENÚNCIA: R\$ 2.979,52

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2003-AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
EM 18 DE MARÇO DE 2003

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a transmissão causa mortis dos bens deixados por ZELIA DO CEU CORREIA MONTEIRO, falecida em 28/10/2002.

PROCESSO: 048 001.413/2003

INTERESSADO: ANDREIA CORREIA MONTEIRO E OUTRO

VALOR DA RENÚNCIA: R\$ 148,80

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
MARIA HELENA ARAÚJO DO PRADO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 18 de Março de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 92 - SUREC, de 10/07/2002, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, INDEFERE os seguintes requerimentos de restituição/compensação dos respectivos interessados: 048

008.280/2002, DÉCIO AFFONSO DA SILVA; 048 006.305/2002, HOMEOPED CLINICA DE HOMEOPATIA E PEDIATRIA LTDA; 048 006.306/2002, HOMEOPED CLINICA DE HOMEOPATIA E PEDIATRIA LTDA; 048 006.296/2002, CIADONTO – CENTRO INT. DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO LTDA; 048 000.276/2001, POMPILIO MARQUES DE SOUZA; 124 007. 663/2002, CRUSVALDINO CIPRIANO CRUZ; 048 007.890/2002, ATTILIO SARAN; 030 03221/2002, TCO ENGENHARIA LTDA; 048 007 246/2002, STATUS IDIOMAS LTDA; 048 008 905/2002, CARLOS MAGNO DE DEUS SOUZA; 048 006 355/2002, FOTOPTICA LTDA; 048 006.098/2002, CAMILA MAFISSONI .

- Vale lembrar que o interessado poderá recorrer da presente decisão, no prazo de vinte dias, contados a partir da publicação, conforme § 2º do art. 67 do Dec. 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92 - SUREC, de 10/07/2002, AUTORIZA as RESTITUIÇÕES para os contribuintes abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado, CNPJ/CPF, tributo e valor (R\$):

048.009.033/2002, PAULO ROBERTO GOMES DE JESUS, 417.951.051-00 IPVA, 1.045,28; 124 000.839/2000, MARIA LESONEIDE DA SILVA CARDOSO, 794.276.181-91, IPVA, 73,27; 048.008.020/2002, ETELVINA DOS SANTOS SOARES, 366.884.526-34, IPTU/TLP, 83,85.; 124 005.751/2002, MEMORINA DE MELO RABELO, 057.564.051-00, IPVA, 287,24; 048.007.999/2002, CARLOS ROBERTO CHAMELETE, 073.009.481-20, IPVA, 754,28; 048.007.963/2002, MARIA PEREIRA DE ARAUJO, 372.911.571-53, IPTU/TLP, 46,03; 048 006.828/2002, HILDETE PEREIRA DA SILVA, 144.475.251-00, IPTU/TLP, 49,03; 048.006.435/2002, IZABEL MARIQUITO CRUZ VIEIRA, 193.649.626-72, IPVA, 206,08; 048.006.429/2002, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 001.499.501-87, IPTU/TLP, 43,14; 048.006.631/2002, ANA ALICE GOMES DE PAULA, 524.195.251-91, IPTU/TLP, 441,37; 048.007.586/2002, ANDRE LUIS DE TUNES NUNES, N/C, TAXA DE MATRÍCULA, 65,21; 048.006.856/2002, SILVIO PEREIRA SANTOS, 116.881.061-20, 128,69; 048.007616/2002, EDIVALDO SOUSA VIANA, 351.030.003-34, 207,24; 048.007.613/2002, WLADIMIR DA CUNHA BARROS, 225.526.181-20, IPVA, 81,70; 048.006.287/2002, CAMILA MENDES DE ASSUNÇÃO, 801.133.621-53, IPTU/TLP, 23,37; 048.007878/2002, FRANCISCO SEBASTIÃO DOS SANTOS, 152.386.521-00, IPTU/TLP, 69,71.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 40/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 17 DE MARÇO DE 2003

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O Gerente Substituto da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106, de 30.11.1994, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, 21.12.2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea a, inciso VI, art. 1º da Ordem de Serviço - SUREC n.º 92, de 10.07.2002, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27.12.1996, e, ainda o que consta do processo n.º 045.000447/2003, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos

– ITCD a transmissão causa mortis do bem deixado pelo falecimento de MARIA GLÁUCIA GOULART, ocorrido em 19/12/2002, correspondendo ao imóvel situado no ST URB QD 1 Conj. B Casa 30 – Sobradinho/DF, inscrição n.º 15001622-8.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ASTROGILDO CARNEIRO NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 41/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 19 DE MARÇO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O Gerente Substituto da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art.78, inciso X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria SEFP n.º 563 de 05/09/2002 e que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 92, de 12/07/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: Isenta do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, a aposentada/pensionista: Anita Pereira da Silva, processo n.º 045.000190/2003, imóvel QD 2 CJ E6 LT 8, inscrição n.º 1508503-1, no percentual de 75%.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 19 de março de 2003

O Gerente Substituto da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art.78, inciso X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria SEFP n.º 563 de 05/09/2002 e que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 92, de 12/07/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP aos interessados a seguir relacionados, por falta de amparo legal. Na ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e justificativa: 045.000150/03, Vicente Alves do Nascimento, QD 2 CJ C10 CS 7, 1506032-2, o cônjuge tem 1/7% de outro imóvel (4003267-1); 045.000230/03, Theophilo Pereira Pinto, QD 12 CJ B CS 54, 1540078-6, não reside no imóvel; 045.000257/03, José Benedito dos Santos, QD 10 CJ E CS 37, 1530676-3, não é titular do imóvel.

Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto n.º 16.106/94.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório n.º 018/2000 - AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 175, de 12 de setembro de 2000, página n.º 12, no Ato Declaratório n.º 028/2001 – AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 98, de 22 de maio de 2001, página n.º 06 e no Ato Declaratório n.º 038/2002 – AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 89, de 13 de maio de 2002, página n.º 09 a isenção relativa ao imóvel QD 2 CJ E6 LT 8 – Sobradinho/DF, inscrição n.º 1508503-1, beneficiando Anita Pereira da Silva, refere-se somente a 75% dos valores lançados a título de IPTU e TLP nos exercícios de 2000, 2001 e 2002 respectivamente.

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 33/2003/AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 20/03/2003

Isenção do IPVA Taxista/2002

O(A) Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09 de agosto de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento(s) do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DETRAN e CDP/ST, na categoria aluguel, relacionados por Processo/ Interessado; Marca/Modelo/Ano; Placa; Permissão: 0047-000442/2003, Constantino Co-

rado Guedes, GM/Blazer / 1996, JEO 8558, 0980. Ressaltamos que o benefício será reconhecido com fundamento nas informações constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro dos anos subsequentes, independente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2003-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 20/03/2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara deferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047.000670/2003, Maria Cleusa Pereira Soares, 4-000149503; 047.000675/2003, Ormito Lopes Junior, 4-000149520; 047.000709/2003, Vera Lúcia Crispim Moura Dorneles, 4-000150471; 047.000720/2003, Maria Ivonilde Alves de Moura Me, 4-000151664; 047.000733/2003, Narciso Sobral da Silva, 4-000152113; 047.000742/2003, Tomoharu Ueoka, 4-000153047; 047.000763/2003, Mário Blanco Nunes Neto Me, 4-000154574; 047.000784/2003, Francisco Assis de Lima, 4-000156534; 047.000782/2003, Alcioneida T G Ferreira Me, 4-000160418; 047.000806/2003, José Walter Bautista Vidal, 4-000160671; 047.000818/2003, Raimundo Nonato de Farias Me, 4-000160698; 047.000823/2003, Paolla Presentes Ltda Me, 4-000160728; 047.000877/2003, José Félix de Oliveira Me, 4-000164553; 047.000903/2003, Francisca Antônia de Carvalho e Silva, 4-000165401.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 20 de março de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC n.º 92, de 10/07/02, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara indeferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047.002341/2002, Doralice Pereira de Andrade Me, 4-000116362; 047.000076/2003, José de Carvalho Braga, 4-000132414; 047.000063/2003, Porção Comercial de Alimentos Ltda, 4-000131795.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 12/2003, publicado no DODF Nº46, 07/03/2003, pág 11.

Onde se lê: “2003”

Leia-se: “2002”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DO PRESIDENTE

PEDIDO DE AVOCAÇÃO Nº 001/2003(*)

Recorrente : moreira rios comércio e representações Ltda

Advogado(a) : júlio cesar alves ribeiro

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

MOREIRA RIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, apresenta recurso a este Tribunal, em 29 de Maio de 2001 (fls. 01), solicitando a avocação do processo n.º 040.005.587/96, pertinente ao auto de infração n.º 629/96. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2003.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF N.º 53, de 18/3/2003, PÁG. 6.

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 02 de abril de 2003, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 006/2001

Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RCDP 003/2002

Recorrente: SOARES E PEREIRA LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 038/2002

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal

Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Interessada : NATIVA ENGENHARIA S/A

Advogado : Hélio César Rodrigues

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 19 de março de 2003

CELY CURADO

Assistente

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de abril de 2003, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 056/99 e REO 006/99

Recorrentes: MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

e Subsecretaria da Receita

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorridas : Subsecretaria da Receita e

MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 156/2001

Recorrente: JL PANIFICADORA LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

REO 088/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrida : GARVEY PARK HOTEL LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 19 de março de 2003

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA**PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1º de abril de 2003, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 217/2001 e REO 121/2001

Recorrentes: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Paulo Roberto Gomes e/ou

Recorridas : Subsecretaria da Receita e MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

RV 032/2002 e REO 054/2002

Recorrentes: REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Adenor de Oliveira

Recorridas : Subsecretaria da Receita e REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 025/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A (CASAS PERNAMBUCANAS)

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 19 de março de 2003

CELY CURADO

Assistente

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 19 de março de 2003

Processos nº : 121.168.220/2001 e 121.000.119/2002,

Interessado : POLITEC LTDA.

Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor total de R\$ 3.328.665,81 (três milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, a favor da POLITEC LTDA, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão de nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 64, DE 19 DE MARÇO 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 35/2003 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.002717/2000, resolve:

1. Aprovar a mudança da mantenedora do Centro de Ensino Supletivo Expansão – CESE, do INEDEB – Instituto Educacional Evangélico Brasileiro S/C Ltda. para o Instituto Educacional Cunha & Cruz S/C Ltda.
2. Recredenciar, por 3 (três) anos, o Centro de Ensino Supletivo Expansão – CESE, mantido pelo Instituto Educacional Cunha & Cruz S/C Ltda., para funcionar nas novas instalações localizadas na Av. W3 Sul, CRS Quadra 506, Bloco “B”, Loja 31, Brasília, Distrito Federal.
3. Aprovar a Proposta Pedagógica.
4. Autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Supletivo, em nível de ensino médio e aprovar a respectiva matriz curricular, que constitui o anexo I do citado Parecer.

5. Autorizar o funcionamento da Educação Profissional: cursos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Secretário Escolar, ambos na Área de Gestão, condicionando o início de funcionamento à apresentação do quadro demonstrativo do corpo docente, com a respectiva formação à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino.

6. Aprovar os Planos de Cursos dos cursos de Técnico em Secretário Escolar e Técnico em Contabilidade e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos II e III do citado Parecer.

7. Validar os atos escolares praticados pela instituição escolar, com referência à Educação de Jovens e Adultos, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

8. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE MARÇO 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 30/2003 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.002699/2002, resolve:

1. Recredenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 21 de julho de 2002, a Escola Passo a Passo, localizada na Quadra 03, Área Reservada nº 01, Sobradinho, Distrito Federal, mantida pelo Jardim de Infância Passo a Passo Ltda.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA, Credenciado pela Portaria nº 112/2001 SE/DF: Educação de Jovens e Adultos 07/2003, Livro 02, Adeilson Judson de Almeida Filho, 764,155; Alessandra Trindade Villena, 765,155; Anderson Lima Ramos, 766,156; Angela Peres Vieira Espinheira, 767,156; Antonia Zilda Bezerra Alves, 768,156; Antonio Carlos de Souza Maia, 769,157; Antonio Narciso dos Santos, 770,157; Cleonice Aparecida Pereira, 771,157; Daniel Alves de Oliveira, 772,158; Daniele Ferreira da Silva Lourenço, 773,158; Diego Jesus Amorin de Oliveira, 774,158; Edna Maria Rodrigues Gomes, 775,159; Eliane Corrêa dos Santos, 776,159; Elita Barbosa da Silva, 777,159; Enemise de Araújo Tolentino, 778,160; Eva da Silva Barbosa, 779,160; Flamarion Soares de Oliveira, 780,160; Joás Araújo Santiago, 781,161; Joselia Barbosa da Costa, 782,161; Juciê Jose de Sousa, 783,161; Juliana Faria Alves, 784,162; Junivan Candido dos Santos, 785,162; José Jurema de Sousa, 786,162; José Luis de Castro Barreira, 787,163; Karen Ferreira Duarte, 788,163; Lilian Alves de Oliveira, 789,163; Lindebergue do Nascimento Rocha, 790,164; Lucianne Maria Oliveira Silva, 791,164; Luciene Gomes de Abreu, 792,164; Magda Lúcia Maneiro, 793,165; Manuella Freire Sales Moreira, 794,165; Maria de Fatima da Silva, 795,165; Maria Eustania Bezerra, 796,166; Mauricio Soares da Costa Junior, 797,166; Mônica Araujo da Silva, 798,166; Ozeas Aquino da Silva, 799,167; Paulo Renato Franco, 800,167; Pedro Cesar Bezerra Alves, 801,167; Raerbeson Matos Carvalho, 802,168; Robson de Oliveira, 803,168; Rogério Sérgio Paiva, 804,168; Robson de Araujo Fiorote, 805,169; Tânia Aparecida de Paula, 806,169; Uilitom Eder da Silva, 807,169; Vanubia Lima Sousa, 808,170; Wesley Oliveira Matos, 809,170; Wesley Aquino da Silva, 810,170; Ildebranio Moreira da Costa, 811,171; Eduardo Leite, 812,171; Flavia Fernanda Pinheiro da Silva, 813,171; Manoel Machado dos Santos Neto, 814,172; Wesley Cesar Gomes Costa, 815,172; Glorivan Parreira Franca Filho, 816,172; Wesley Dias da Silva, 817,173; João Carlos Viana, 818,173; Walleon Ferreira de Araujo, 819,173; Rosangela Bezerra de Aragão, 820,174; Perla Pereira Lazaro Hiragi, 821,174; Maria Jose Garcia de Oliveira, 822,174; Marcos dos Santos, 823,175; Manito Martins Pimentel, 824,175; Laila Farias da Mota, 825,175; Luzivânia Barbosa Costa, 826,176; Flávia Andrade Soares dos Santos, 827,176; Francisca Catarina Pereira da Silva, 828,176; Deuzirene dos Santos de Melo, 829,177; Elizabeth Rosa dos Santos Avelino de Melo, 830,177; Diego dos Santos Camargos, 831,177; Carlos André da Silva Souza, 832,178; Catia Silene Ribeiro de Torres, 833,178; Andréia Araújo da Silva, 834,178; Artur José da Silva Corna, 835,179; Allan Sousa Silva, 836,179; Gilvan Fagundes Soares, 838,180; Bruno Liberato da Silva, 839,180; Irany Barros de Souza Pereira, 840,180; Antonio Luís Uchôa, 841,181; Diretora Márcia Rodrigues de Assis, Reg nº 9702599 MEC; Secretária Escolar Izania Souza Coelho Reg. 1.252 DIE SE/DF.

ESCOLA NORMAL DE BRAZLÂNDIA, Reconhecida pela Portaria nº 72 de 24/08/1995 SE/DF e Credenciada por força da Resolução nº 02/98-CEDF: Curso Normal em Nível Médio 1/2003, Livro 01, Aguinaldo Balbino, 454, 153; Andreia Batista Gonzaga, 455, 153; Anna Virginia Silva de Freitas, 456, 153; Cleides Gonçalves dos Santos, 457, 154; Debora de Abreu Martins, 458, 154; Elaine Monteiro Soares, 459, 154; Elissandra de Jesus Oliveira, 460, 155; Fernanda Santos Lino, 461, 155; Geane Rezende Ramos, 462, 155; Jaqueline de Oliveira Silva Gomes, 463, 156; Jaqueline Deodoro dos Santos, 464, 156; Jaqueline Pereira de Castro, 465, 156; Joselia de Moraes Queiroz, 466, 157; Juliana Helen Leite Leal, 467, 157; Juliane Dayane Caixeta da Silva, 468, 157; Keilla Rodrigues de Sousa, 469, 158; Luciana de Deus Pinheiro, 470, 158; Meyrilane Monteiro da Silva, 471, 158; Michelle Michetti Mattioli do Carmo, 472, 159; Naira Martins Vieira, 473, 159; Nathalia Gonçalves de Araujo, 474, 159; Otony Abreu Sousa, 475, 160; Poliana Soares dos Santos, 476, 160; Renata Moreira Silva, 477, 160; Rodrigo de Souza Silva, 478, 161; Simone Alves da Silva 479, 161; Simoni Ribeiro Uejo, 480, 161; Terezinha de Jesus dos Santos Ribeiro, 481, 162; Thatiane Pereira Batista, 482, 162; Thiago Pereira de Araujo Bezerra, 483, 162; Uiara Paula Gomes de Lima, 484, 163; Wislayne Pereira Alves, 485, 163; Adriana Rodrigues Soares, 486, 163; Alinne Priscila Vaz Costa, 487, 164; Amanda Mesquita Meneses, 488, 164; Ana Paula Mourao dos Santos de Souza, 489, 164; Andreia Quirino Rodrigues, 490, 165; Bruno Alves da Silva, 491, 165; Cleia Santos de Oliveira, 492, 165; Cleylton Arruda de Carvalho, 493, 166; Cristiane Rodrigues dos Reis, 494, 166; Dannielly Fatima de Azevedo, 495, 166; Devanildo da Costa Freire, 496, 167; Elenilda Martins de Queiroz, 497, 167; Elizangela Cesario Rodrigues, 498, 167; Erluce Ferreira Xavier, 499, 168; Fabio Damasceno da Cruz, 500, 168; Greyciane Kelli de Jesus, 501, 168; Janaina Basilio Fernandes, 502, 169; Joao Paulo de Sousa Reis, 503, 169; Juliana Alcantara Soares, 504, 169; Juliana Pereira Bonifacio, 505, 170; Juliana Rodrigues de Franca, 506, 170; Kalindra de Melo Dias dos Santos, 507, 170; Lucineia Batista de Moraes, 508, 171; Maria Cibelly Sarmiento Santos, 509, 171; Mikaela Marinho Delcho, 510, 171; Monica Rodrigues Andrade, 511, 172; Patricia Francisca de Oliveira, 512, 172; Patricia Silva Soares, 513, 172; Pollyana Castro de Souza, 514, 173; Quenia Maria do Nascimento Silva, 515, 173; Sue Hellen Langamer Cardozo de Oliveira, 516, 173; Tatiane de Souza Alexandre, 517, 174; Thiago Gonçalves do Nascimento, 518, 174; Wania Torres da Silva, 519, 174; Diretora Marileusa Alves Borges Bezerra DODF nº 32 de 13/02/2003; Secretário Escolar Aurélio Moraes dos Santos Reg. Nº 1.316 SE/DF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciamento pela Portaria nº 13/03 – SE/DF: Técnico em Contabilidade 02/2003, Livro 02, Alexandre Luis Nishiyama, 265, 39; Amanda Maria Marques Soares, 266, 39; Ângelo Batista de Souza, 267, 39; Antônio Luciano Nunes de Mesquita, 268, 40; Atilon Ferreira de Sá, 269, 40; César Viana de Oliveira, 270, 40; Cláudia Eloisa Bonomi, 271, 41; Claudinete Granja da Silva, 272, 41; Clovis Nascimento Ribeiro, 273, 41; Crislene de Lourdes Barbosa, 274, 42; Cristina Raulina Alexandre de Lellis Moura, 275, 42; Elisa Valadão Uchôa, 276, 42; Emanuel José da Silva, 277, 43; Glauciglecia Moreira dos Santos, 278, 43; José do Carmo Galvão Júnior, 279, 43; Liliana Gonçalves de Souza, 280, 44; Lúcia de Fátima de Souza de Araújo, 281, 44; Luciano Augusto Silva, 282, 44; Lúcio Antero Bolzon, 283, 45; Marco Antônio da Silva, 284, 45; Mariana Cunha Venâncio da Silva, 285, 45; Sandra Gonçalves de Brito, 286, 46; Teresa Cristina Pereira Lima, 287, 46; Vanessa Carvalho da Silva, 288, 46; Kerginaldo Herculano da Silva, 289, 47; Mônica Maria Pereira Sipaúba, 290, 47; Júlio César de Jesus, 291, 47; José Carlos Oliveira de Carvalho, 292, 48; Issac Lônidas de Assunção Lopes, 314, 55; Técnico em Telecomunicações 03/2003, Agamenon Farias Barbosa Junior, 295, 49; Anderson da Silva Daniel, 296, 49; Daniel Pereira da Silva, 297, 49; Dário Coelho Viana, 298, 50; Geraldo José Cyrino Júnior, 299, 50; Leonardo Bezerra Libânio, 300, 50; Mauro Jorge Ferreira Lazar, 304, 52; Michael Alves da Rosa, 305, 52; Michel Alves de Oliveira, 306, 52; Noé de Albuquerque Brasil, 308, 53; Raimundo Lopes da Silva Filho, 309, 53; Sílvio José da Silva, 310, 54; Thiago Abreu da Silva, 311, 54; Ueliton Romeu Moreira da Silva, 312, 54; Alessandro Bernardo de Paiva Souza Lima, 313, 55; Guilherme Gonçalves Brito, 315, 55; Técnico em Secretariado Escolar 04/2003, Jane Lúcia de Freitas Kelsch, 294, 48; Diretora Zaíra Leite Ramos Reg. 961911 – UNIVERSO/RJ; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Aut. nº 2702 SEC/DF

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, Reconhecido pela Portaria nº 17/80 SEC/DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98-CEDF: Ensino Médio 04/2003, Livro 06, Adriana Karla de Oliveira Belesa, 3502,167; Ana Carla Barros da Silva, 3503, 167; Camila Oliveira da Silva, 3504, 167; Carlos Henrique de Oliveira Matos, 3505, 168; Clécio Silva Vieira, 3506, 168; Daniel Ferreira Machado, 3507, 168; Daniel

Lopes de Menezes, 3508, 169; Dayane Queiroz, 3509, 169; Debora Rejane Clara de Paiva Severino, 3510, 169; Denise Veríssimo Oliveira, 3511, 170; Edimilson de Sousa Santos, 3512, 170; Eduardo Almeida de Oliveira, 3513, 170; Emerson Alves de Paula, 3514, 171; Fabiana Silva Serra, 3516, 171; Fernanda Ferreira do Nascimento, 3517, 171; Fernanda Nogueira Silva, 3518, 172; Gleice Amélia Gomes Lemos, 3519, 172; Graciele José de Castro, 3520, 172; Heder Ferreira Silva, 3521, 173; Ilma Henriques de Sousa, 3522, 173; Ione Souza Leal, 3523, 173; Janaína Lima Silva, 3524, 174; Jaqueline Monteiro da Silva, 3525, 174; Johnny Conceição Paixão, 3526, 174; Laércio Estevan Rodrigues da Silva, 3527, 175; Luciana de Almeida Sampaio, 3528, 175; Luciano Ferreira dos Santos, 3529, 175; Luiz Alberto Cotrim Costa, 3530, 176; Marcia de Souza Prado, 3531, 176; Márcio Coelho de Cerqueira, 3532, 176; Maria da Luz Alencar, 3533, 177; Michelle de Sousa Nunes, 3534, 177; Miriam Cristina Pereira da Silva, 3535, 177; Núbia Maria Cardia de Oliveira, 3536, 178; Rafael Eustaquio Santos Noronha, 3637, 178; Rafaela Pereira Fernandes, 3538, 178; Rodrigo de Moura Alves, 3539, 179; Seila Alves da Silva, 3540, 179; Simone Nogueira Santos, 3541, 179; Solisneide Raimunda de Oliveira, 3542, 180; Sônia Regina da Conceição Silva, 3543, 180; Stefâni Kênia da Silva Cordeiro, 3544, 180; Talita de Oliveira Vasconcelos, 3546, 181; Thiago Fernando Custódio Batista, 3547, 181; Valeria Almeida Santos, 3548, 181; Weslan Portela Machado, 3549, 182; Técnico em Administração 05/2003, Gilmar Neves Pereira, 3550, 182; Wesley Vieira de Sousa, 3551, 182; Diretor Juracy de Abreu e Silva Reg. LP4325-MEC; Secretário Escolar Osvaldo Luiz dos Santos Aut. 2.588-SUPIB/SE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE, Recredenciado pela Portaria nº 310/02: Ensino Médio 01/2003, livro 02, Aline de Jesus Barros, 1144,382; Alisson Pereira Gomes de Souza, 1145,382; Bia Cruz Freitas; 1146,382; Camila Cristina Andrade Machado, 1147,383; Camila da Silva Rodrigues; 1148,383; Camila Pereira da Costa; 1149,383; Carolina Correa Santos; 1150,384; Cassia Caroline Ramiro Rocha; 1151,384; Chistina Rodrigues Custodio; 1152,384; Daniella Gomes Freitas; 1153,385; Danielle Lima de Araujo; 1154,385; Danillo Gaia Duarte de Lima; 1155,385; Danilo Ramos Bordoni; 1156,386; Diego de Castro; 1157,386; Diego Liz Pena; 1158,386; Filipe Fernandes da Silva; 1159,387; Gabriela Maria Guimaraes; 1160,387; Jordano Cardoso Chaves; 1161,387; Joyanna Loara do Passo; 1162,388; Joyce Miranda do Espirito Santo; 1163,388; Juliana Martins Paiva; 1164,388; Juliano de Queiroz Souza; 1165,389; Karina Dias de Gois; 1166,389; Karinne Cristina Soares e Silva; 1167,389; Kenia Maria de Oliveira Monteiro; 1168,390; Leandro Paivca de Oliveira; 1169,390; Lucas Araujo Monte; 1170,390; Luiz Rogerio Bayma Campos; 1171,391; Mayara Dias Araujo; 1172,391; Michelle Barbosa Matos; 1173,391; Nathalia Bonifacio Lopes; 1174,392; Patricia dos Reis Martins; 1175,392; Priscila de Matos Almeida; 1176,392; Rafael de Matos Carvalho; 1177,393; Rafaela Macêdo Freitas; 1178,393; Raisalva Alves da Silveira; 1179,393; Rodrigo Alves Monteiro; 1180,394; Salyrra de Oliveira Costa; 1181,394; Suelen Fernandes; 1182,394; Thales Boaventura Rached Nascimento; 1183,395; Thiago Fernandes da Silva; 1184,395; Vinicius Caxanga Martins; 1185,395; William Santana da Cunha; 1186,396; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. 964 MEC; Secretária Escolar Zulmira Rodrigues de Brito Reg. 1078 SEC.

COLÉGIO GALOIS, Credenciado pela Portaria nº 210/SE/DF de 16/10/2000: Ensino Médio 04/2003, Livro nº 01, Camila Mendes Rocha, 1034, 208; Daniel Lima Franco, 1035, 208; Danilo Montalvão Lima, 1036, 208; Felipe Alexandre Silva Barbosa, 1037, 208; Fernanda Zaidan Lopes, 1038, 208; Kaio Fontana Sampaio, 1039, 209; Rafaella de Andrade Vieira, 1040, 209; Renata Valverde Mello, 1041, 209; Ester Ferreira Sirotheau Serique, 1042, 209; Diretora Patrícia Barreto Campelo Reg. nº 7572 MEC; Secretaria Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. 1556 – SUBIP-SE.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Credenciado pela Portaria nº 329 de 20/07/2001 – SE/DF: Técnico em Enfermagem 02/2003, Livro 01, Ingledy de Moraes Furtado, 0203, 68; Diretor Evanilson Araújo Santos Registro nº 9701843 MEC; Secretário Escolar Marcos da Silva Dottore Registro nº 1638 SUBIP/SE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL DINÂMICO, Reconhecido pela Portaria nº 232 SEDF de 18/12/97: Auxiliar de Contabilidade Supletivo Fase IV 9/2003, Livro 03, Solange Figueiredo Costa de Queiroz, 788, 022; Dora Vianna Manata Subsecretária SUBIP/SEDF, Marisa Araújo Oliveira Diretora DID/SUBIP/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002 SE-DF de 17 de julho de 2002: Ensino Médio 05/2003, Livro 10, Raissa Abreu de

Albuquerque Fonseca. 8319,180; Diretora Cíntia Gontijo de Rezende Reg. nº 1619-MEC; Secretária Escolar Evonilde Alves de Sousa Reg. nº 317 – SEC-DF.

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

REFERÊNCIA: Reconhecimento de Dívida

INTERESSADO: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outros.

Considerando o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R\$ 254.498,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), a favor das firmas relacionadas, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS E FÁRMACOS, LOCAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE DETERMINAÇÕES DIVERSAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FILMAGENS e FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, respectivamente, referente ao exercício de 2002:

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES: Processo nº 270.000.747/02, Firma COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN (Notas Fiscais nºs 209448, 209518, 209616 e 209840), Valor 4.430,04; Processo 060.001.434/03, Firma MEDICORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (NF nº 0324), Valor 117.173,60; Processo 060.003.952/02, Firma JRS PRODUÇÕES LTDA. (Nota Fiscal nº 014), Valor 7.840,00; Processo 060.000.071/03, Firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. (NFs fls. 22/157), Valor 125.054,41; Valor Total 254.498,05.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004 e 10.122.0100.8517.0186 - Conta nº 070-00208-008.136-0.

REFERÊNCIA: Reconhecimento de Dívida

INTERESSADO: MMH MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA e outros.

Considerando o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R\$ 295.986,17 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), a favor das firmas relacionadas, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS no exercício de 2002:

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES: Processo 279.000.449/02, Firma MMH-MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (NFs nºs 1155, 1174, 1156, 1170, 1157 e 1171), Valor 2.109,28; Processo 279.000.038/03, Firma MMH-MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (NFs nºs 1238, 1248, 1239 e 1249), Valor 1.491,96; Processo 270.000.013/03, Firma MMH-MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA - NF 1246, Valor 600,00; Processo 270.000.014/03, Firma MMH-MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA - NF 1258, Valor 480,00; Processo 270.000.016/03, Firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA. (NFs nºs 34937, 35054, 35047 e 35077), Valor 182,28; Processo 270.001.023/02, Firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA. (NFs nºs 34391, 34933, 34935, 34953, 34952, 34951, 34940, 34930, 34941, 34939, 34956, 34943, 35069, 34947, 34946, 34945, 34944, 34957, 34948, 34954, 34942, 34949, 34936, 35050, 35052, 35051, 35055, 35059, 35066, 35057, 35064, 35065, 35070, 35072, 35048, 35068, 35090, 35089, 35084, 35088, 35079, 35080, 35087, 35081, 35086, 35083, 35085, 35082, 34932 e 34934 Valor 4.254,68; Processo 270.000.011/03, Firma BIOCARDIO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – NF nº 1164, Valor 694,82; Processo 270.000.027/03, Firma EDWARDS LIFESCIENCES MACCHI LTDA. – NF nº 204756, Valor 898,38; Processo 270.000.023/03, Firmas DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (NFs nºs 43018, 43016, 43017, 43200, 43205, 43206, 43203, 43204, 43207, 43208, 43346, 43349, 43347, 43348, 43342 e 43344., Valor 12.045,74, Processo 270.000.015/03, Firma MEDICAL SHOP PROD. HOSP. LTDA – NFs nºs 6072 e 6080, Valor 3.238,74; Processo 270.000.024/03, Firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (NFs nºs 38029, 38018, 38314, 38316, 38315, 38313, 38756 e 38755, Valor 65.502,95; Processo 270.001.013/02, Firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (NFs nºs 35994,

36200, 36187, 36189, 36205, 36206, 36207, 36210, 36209, 36192, 36188, 36196, 36191, 36201, 36190, 36204, 36194, 36195, 36199, 36198, 36203, 36197, 36208, 36193, 36202, 36704, 36703, 36705, 36695, 36697 a 36702, 36696, 3706 e 37036, Valor 201.538,98; Processo 279.000.037/03, Firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (NFs nºs 43057, 43058 e 43056, Valor 2.948,36; Valor Total 295.986,17.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 - Conta nº 070-00208-008.136-0.

Processos n.ºs: 060.000.215/2003 e 060.000.300/2003

Assunto: Retificação de publicação relativa a Reconhecimento de Dívida.

Do Reconhecimento de Dívida a favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, referente aos Processos nº 060.000.215/2003 e 060.000.300/2002, da Subsecretaria de Apoio Operacional/Secretaria de Saúde, publicado no DODF Nº 47, de 10 de março de 2003, página 9: ONDE SE LÊ: “para cobrir despesas com a prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais no mês de dezembro/2002”

LEIA-SE: “para cobrir despesas com o fornecimento de gases medicinais no mês de dezembro/2002”.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 3.443A. REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2003

PROCESSO Nº : 112.000.120/2003

INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 69.433,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais) referente à prestação de serviços concernentes a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive conservação de áreas urbanizadas e o desenvolvimento tecnológico e institucional, Nota Fiscal nº 954, Contrato nº 702/2002-ASJUR/PRES, no mês de DEZEMBRO/2002, conforme às fls. 04, prevista no Orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho: 15.451.3300.2700.0001 – Execução do Sistema de Urbanização, Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, no Programa de Trabalho 15.451.3300.2700.0001 – Execução do Sistema de Urbanização, Natureza de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 100: Recursos do GDF. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.000.265/2003

INTERESSADO : SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 35.139,72 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente à execução de serviços de atendimento na Creche e na Pré-Escola da NOVACAP, no mês de DEZEMBRO/2002, de conformidade com o estabelecido no convênio/s/nº, conforme às fls. 01, prevista no Orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.2000.8504.0052 – Concessão de Benefícios aos Servidores da NOVACAP, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.2000.8504.0052 – Concessão de Benefícios aos Servidores da NOVACAP, natureza da despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de março de 2003

Processo: 113.001053/2003

Interessado: BRB – Banco de Brasília

Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensa a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.575,27 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a favor do BRB – Banco de Brasília.

Processo: 113.000118/2003

Interessado: SECRETARIA DE GOVERNO

Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensar a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 113.006108/2002

Interessado: DER-DF

Assunto: Assinatura de Convênio com a Companhia de Polícia Rodoviária-CPRv

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, do mesmo diploma legal.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de março de 2003

Extrato de Reconhecimento de Dívida

Processo nº: 097.000.058/2002. Interessado: Companhia de Saneamento do DF. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 15.563,60 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a favor da Companhia de Saneamento do DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.059/2002. Interessado: Companhia de Saneamento do DF. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 23.461,70 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a favor da Companhia de Saneamento do DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.060/2002. Interessado: Companhia de Saneamento do DF. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 17.065,40 (dezessete mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), a favor da Companhia de Saneamento do DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.061/2002. Interessado: Companhia de Saneamento do DF. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 15.905,45 (quinze mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a favor da Companhia de Saneamento do DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 54, DE 17 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista as ponderações da Comissão de Sindicância designada pela Portaria Nº 156, de 12 de novembro de 2002, constantes das fls. 31 e 32 dos autos do Processo Nº 070.000.843/2001, resolve:

I – Prorrogar até 11 de abril de 2003, o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à referida Comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2003

PROCESSO: 070.000064/2001(*)

INTERESSADO: ECT –EMP.BRAS.DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº.8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação, face o que dispõe Artigo 24 Inciso VIII do mesmo diploma, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o empenho inicial no valor de 1.000,00 (Um mil reais), conforme 2003NE00029, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, para cobrir despesas com serviços postais durante o ano de 2003, baseando-se no Art. 38 Inciso I, combinado com o Art. 39, Inciso II, do Decreto Nº.16.098 de 29/11/94.

Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira, para as providências cabíveis.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF. nº.13 de 17/02/2003, pág.11.

PROCESSO: 070.000020/2003

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei nº.8.666, de 21.06.93, e suas alterações a Dispensa de Licitação, face o que dispõe o Artigo 24 Inciso XXII do mesmo diploma legal, a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o empenho inicial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme nº.2003NE00167, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, para cobrir despesas com tarifas de energia elétrica durante 2003, baseando-se no Art. 38 Inciso I, combinado com o Art. 39, Inciso II, do Decreto Nº.16.098 de 29/11/94.

Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira, para as providências cabíveis.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE JANEIRO DE 2003(*)

Dispõe sobre as atribuições e procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento de Trânsito e Subsecretaria de do Sistema de Defesa

Civil, para desenvolvimento das ações referentes ao Programa de Segurança das Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e dá outras providências.

ATHOS COSTA DE FARIA

(*) Publicação na forma de documento reservado, consoante o artigo 17, do Decreto Distrital nº 3.143, de 13 de janeiro de 1976 e o art. 15, do Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2003

REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.238/2003

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Subsecretaria de Apoio Operacional relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, "caput", em favor do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, tendo objeto o pagamento da anuidade do registro do servidor José Filho Soares Rocha, durante o exercício de 2003.

Publique-se e restitua-se à SUOP, para os devidos fins.

REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.672/2002

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, realizada pela Subsecretaria de Apoio Operacional, fundamentada nos termos do artigo 24 inciso V, da referida Lei, em favor da empresa ORCA Veículos Ltda., para fazer face à despesa com prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de garantia e manutenção preventiva em veículos da marca GM.

Publique-se e restitua-se a SUOP, para os devidos fins.

ATHOS COSTA DE FARIA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2003

PROCESSO: 150.001116/2003

INTERESSADO: JOÃO BATISTA PONTES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOÃO BATISTA PONTES, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificado Nota de Empenho nº 0288/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo DUO PONTES E BIELSCHOWSKY, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos serviços da Comissão de Inventário Patrimonial desta FunPEB, instituída através da Instrução de Serviço de 26 de dezembro de 2002, processo nº 196.000.007/2003, a contar de 27/02/2003.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de março de 2003

PROCESSO Nº : 111.000.875/2003

INTERESSADO : DQV – PUBLICIDADE LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 256 de 18.03.2003, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a favor da DQV Publicidade Ltda, referente aos serviços de publicidade realizados nos meses de janeiro e dezembro de 2002, cuja despesa correrá à conta do Elemento de Despesas 3390.92 do Programa de Trabalho 23.122.010038517.00169, à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 2003

PROCESSO: 0220.000.440/2002.

INTERESSADO: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA-Departamento Amador

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para a realização da COPA CENTRO-OESTE DE BASQUETE em Brasília, NE nº 153/2003. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.210/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE AUTOMOBILISMO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos financeiros para a 3ª Corrida de Taguatinga em 02 de junho/2002, NE nº 00145/2003. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 18 de fevereiro de 2003

PROCESSO: 240.000.297/02

INTERESSADO: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF - CAESB, no valor de R\$142.898,65 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente a convênio de isenção de tarifas de água e esgoto, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.298/02

INTERESSADO: EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE - ENCAL, no valor de R\$ 27.620,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte reais), referente a serviços de classificação e análise em cestas do pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.299/02

INTERESSADO: EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE - ENCAL, no valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a serviços de classificação e análise em pães do pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Em 26 de fevereiro de 2003

PROCESSO N.º: 0240.000.232/2002

INTERESSADO: PANIFICADORA E CONF. RECANTO DE OURO LTDA-ME

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa PANIFICADORA E CONF. RECANTO DE OURO LTDA-ME CNPJ 01.297.987/0001-10, no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Ata de Registro de Preços N.º 001/2002-SCL/SEFP, Nota de Empenho n.º 2002NE00376, de acordo com o previsto no Edital da Concorrência para Registro de Preços n.º: 086/2001 – SCL/SEFP, cláusula XIV, 14. 1.2 e por descumprir a cláusula terceira do contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal n.º 037/2002.

PROCESSO N.º: 0240.000.296/2002

INTERESSADO: MARIA RAIMUNDA SOUZA CAVALCANTE-ME

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa MARIA RAIMUNDA SOUZA CAVALCANTE-ME CNPJ 03.044.403/0001-14, no valor de R\$ 165,75 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme Ata de Registro de Preços N.º 001/2002-SCL/SEFP, Nota de Empenho n.º 2002NE00403, de acordo com o previsto no Edital da Concorrência para Registro de Preços n.º: 086/2001 – SCL/SEFP, cláusula XIV, 14. 1.2 e por descumprir a cláusula terceira do contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal n.º 037/2002.

Em 7 de março de 2003

PROCESSO N.º: 0240.000.344/2002

INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES CNPJ 37.143.096/0001-57, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme Edital da Concorrência n.º: 009/2002 e ATA n.º 004/2002– SCL/SEFP, Nota de Empenho n.º 2002NE00467, por entregar o material com atraso do prazo legal, previsto na Concorrência para Registro de Preços n.º0009/2002 – CPL/SCL/SEFP.

PROCESSO N.º: 0240.000.345/2002

INTERESSADO: E.L PEREIRA E CIA LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa E.L PEREIRA E CIA LTDA CNPJ 38.069.977/0001-38, no valor de R\$ 180,00

(cento e oitenta reais), conforme Edital da Concorrência n.º: 009/2002 e ATA n.º 004/2002– SCL/SEFP, Nota de Empenho n.º 2002NE00469, por entregar o material com atraso do prazo legal, previsto na Concorrência para Registro de Preços n.º0009/2002 – CPL/SCL/SEFP.

Em 18 de março de 2003

PROCESSO N.º: 240.000909/2002

INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BAMBY LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS BAMBY LTDA CNPJ 02.885.194/0001-85, no valor de R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Edital da Concorrência n.º: 045/2002 – SCL/SEFP, Nota de Empenho n.º 2002NE02813, por não cumprir com disposto na Cláusula Quarta, 4.1 c/c Cláusula Décima Terceira do Contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal N.º 113/2002.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

PROCESSO N.º : 143.000.655/2002

INTERESSADO:TYPE – MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 39 DO Citado Diploma Legal, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO a realização da despesa, determino a Emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao pagamento das faturas n.ºs 033033, 033362 e 033696 referentes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2002, da empresa TYPE – MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, referente a despesa com locação de máquina copiadora desta RAXIII. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SOF/RAXIII, para as demais providências.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LUCENA ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA

PROCESSO N.º: 146.000.028/2002(*)

INTERESSADO: NASTEC - Serviços, Mat. e Máquinas Ltda.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 9.175,32 (nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme faturas n.ºs 5857, 5862 e 5867, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de Locação de Copiadora, Ampliadora e Redutora, marca Cannon, modelo 6060, para esta Administração, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2002, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF n.º 25, de 04/02/2003, página 21.

PROCESSO N.º: 146.000.796/2001

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 7.916,16 (sete mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), em favor do credor acima, conforme faturas nºs 4016/03 relativas aos diversos Pontos de Irrigação, desta Administração, referentes aos meses de janeiro a dezembro /2001, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO N º: 146.000.380/2002

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 8.363,02 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme faturas nºs 4016/03, em favor do credor acima, relativo aos diversos Pontos de Irrigação, desta Administração, referente aos meses de janeiro a dezembro/2002, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO N º: 146.000.028/2002

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 1.897,42 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme faturas nºs 4016/01, em favor do credor acima, relativo ao Consumo de Água, da Sede desta Administração, referente aos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2002, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO N º: 146.000.028/2002

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 538,78 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme faturas nºs 4016/02, em favor do credor acima, relativo ao Consumo de Água do Lote “C” Batalhão Lacustre, desta Administração, referente aos meses de julho, agosto e novembro/2002, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO N º: 146.000.028/2002

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 5.748,80 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme faturas nºs 4016/04, em favor do credor acima, relativo ao Consumo de Água na Ermida Dom Bosco, desta Administração, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2002, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92-Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO N º: 146.000.028/2002

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 18,09 (dezoito reais e nove centavos), conforme faturas nºs 4206/01, em favor do credor acima, relativo ao Consumo de Água no Parque das Copaíbas, desta Administração, referente aos meses de abril e dezembro/2002, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO N º: 146.000.028/2002

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 529,65 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme faturas nºs 4016/04, em favor do credor acima, relativo ao Consumo de Água na Ermida Dom Bosco, desta Administração, referente aos meses de outubro e dezembro/2001, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 3733*, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, Assunto e Interessado.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 3942/90, Aposentadoria, JUVENCIO ROCHA MEDRADO; 1414/91, Aposentadoria, JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA; 3217/94, Aposentadoria, FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS; 4432/96, Tomada de Contas Anual, SDSAC; 2469/97, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 5456/98, Pensão Civil, Rosa Maria de Sousa Medrado; 2420/99, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 830/01, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação;

Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha: 1668/94, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE Audit; 3912/96, Tomada de Contas Especial, FSS; 183/97, Admissão de Pessoal, TERRACAP; 605/99, Aposentadoria, Zelia Epaminondas de Araújo; 1665/99, Reforma (Militar), Lurdemilo Pereira da Silva; 295/01, Execução Orçamentária, 5ª ICE Cont;

(*). Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

Emissão em 20/03/2003 14:03 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº. 122).